



## **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0034.0/2019**

**Dispõe sobre a proibição da utilização de contêineres que contenham em sua estrutura a substância polímero de poliuretano.**

**Autor:** Deputado Luiz Fernando Vampiro

**Relator:** Deputado Jerry Comper

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a proibição da utilização de contêineres que contenham em sua estrutura a substância polímero de poliuretano.

A proposição foi lida no expediente da sessão plenária do dia 20 de março de 2019 e aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça no dia 15 de outubro de 2019.

No dia 12 de fevereiro de 2020 foi distribuído o projeto nesta Comissão de Proteção Civil.

É o relatório.

### **II – VOTO**

Cabe analisar nesta Comissão assuntos relativos aos aspectos de proteção civil, conforme prescreve o art. 86 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



A matéria apresentada é meritória, pois pretende regulamentar a utilização de contêineres que contenham em sua estrutura isolantes térmicos orgânicos como as espumas rígidas de poliuretano (PUR) ou polisocianurato (PIR).

O projeto visa evitar acidentes como o ocorrido na cidade do Rio de Janeiro, onde a utilização indevida dos contêineres no centro de treinamento do clube Flamengo teve a tragédia de queima dos contêineres com mortes de inocentes porque utilizavam isolantes térmicos não aprovados pelo IMETRO e ABNT, já que na sua composição não continham retardantes de chama autoextinguíveis que não propagam o fogo e reduzem a emissão de fumaças, como está disposto no texto da emenda substitutiva global de fl. 06.

Assim, o projeto de lei na forma da emenda substitutiva global tem interesse público e ajudará na proteção civil da sociedade do Estado de Santa Catarina.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0034.0/2019, **na forma da emenda substitutiva global de fl. 06**, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões,

**JERRY COMPER**  
**Deputado Estadual**